

## **Acerca das estruturas agrárias do Zimbabwe. Transformações recentes**

**Carlos Alberto Medeiros e Isabel Marques Medeiros<sup>1</sup>**

As características das estruturas agrárias do Zimbabwe, país com 390.600 km<sup>2</sup>, cerca de 65% da população activa na agricultura e muito dependente da produção deste sector para a captação de divisas, estão amplamente marcadas pela herança colonial, que introduziu acentuado dualismo, através da apropriação de vastas extensões de terra pelos europeus, e pelas tímidas tentativas no sentido de corrigir esta situação após a independência, condicionadas por dificuldades de diversa ordem. São alguns problemas suscitados pela questão essencial da posse da terra que se analisam sumariamente na presente comunicação.

1. A ocupação do actual território do Zimbabwe pelos ingleses teve, como origem, os projectos expansionistas de Cecil Rhodes. Por acção de emissários seus foi conseguido, em 1888, o conhecido tratado ou concessão de Rudd (nome de um daqueles emissários), no qual o rei dos ndebeles Lubengula, a troco de compensações irrisórias, renunciava praticamente aos seus poderes e se tornava vassalo dos britânicos; nesse tratado, onde figura uma cruz como assinatura do referido chefe, mencionam-se em especial os direitos de exploração de minas, particularmente cobiçadas pelos europeus, mas concedia-se-lhes, de facto, a possibilidade de controlar uma vasta área. Era mais do que duvidosa a validade da concessão de Rudd; mas serviu de base a uma carta patente (*charter*), pela qual em Outubro de 1889, o governo britânico concedia à British South Africa Company, de Rhodes, a administração e exploração do território. No ano seguinte, uma coluna de pioneiros avançou ao longo deste, para norte, e lançou as bases de alguns núcleos de povoamento, tendo chegado em Setembro à actual cidade de Harare, inicialmente denominada Fort Salisbury. Na ânsia de encontrar ouro, os colonos alargaram a sua área de influência e envolveram-se em lutas com as populações africanas. No ano de 1895, as regiões de Mashonaland e Matabeleland passaram a constituir formalmente a Rodésia do Sul.

---

<sup>1</sup> Centro de Estudos Geográficos da Universidade de Lisboa.

Entretanto, a apropriação fundiária pela população europeia verificou-se desde cedo. De forma deliberada e sistemática, segundo a política seguida, foram ocupadas as melhores terras, deixando-se para a população africana as chamadas «reservas», em solos mais pobres e com pouca água. É elucidativo o seguinte parecer dum funcionário encarregado da definição das reservas, no período inicial da colonização: «As the area in question, which is practically a conglomeration of kopjes with very small cultivable valleys in between, infested with baboons and is only traversible by a pack of animals: I see no objections to making it a reserve»<sup>2</sup>.

Ainda assim, nos primeiros anos do século XX há indícios de incremento da agricultura africana, até porque boa parte da população europeia estava interessada na exploração das minas e constituía apreciável mercado de consumo; o processo de constituição das explorações dos colonos encontrava-se apenas no começo e estas explorações lutavam com dificuldades, tais como falta de mão-de-obra e de capital para os investimentos iniciais, escassez de mercados e ausência dum sistema eficaz de transportes. Esta situação modificou-se em pouco tempo, facto para que contribuíram o apoio dado pelo governo colonial aos agricultores brancos, os crescentes impostos e taxas de diversa ordem pagos pelos africanos, as medidas cada vez mais rigorosas no sentido de instalar estes últimos nas terras de pior qualidade e mais secas.

Em termos de organização política geral, o declínio da British South Africa Company levou a encarar a possibilidade de incorporação da Rodésia do Sul na União Sul-Africana. Em 1922, através de referendo, os colonos rejeitaram esta hipótese e, no ano seguinte, a Rodésia do Sul assumiu o estatuto de colónia da coroa britânica. Neste novo contexto, em que, quase sem interferência do governo de Londres, a população de origem europeia conduzia os assuntos internos, entrou em vigor, em 1930, o *Land Apportionment Act*, no qual se estabelecia, de forma brutal, a separação entre as duas «raças», em matéria de posse de terra. Para os brancos (cerca de 50.000) eram reservados 49.149.000 ha, pouco mais de 50% da área total, enquanto a população africana, que reunia 55,6% dos habitantes (1.081.000), ficava apenas com perto de 30% daquela área (28.591.600 ha, dos quais cerca de 70% recebendo menos de 650 mm de precipitação anual). Os africanos, distribuídos sobretudo pelas reservas nativas (21.127.000 ha), estavam impedidos de comprar terra; só podiam fazê-lo noutros sectores, então especialmente criados, as *native purchase areas*. Por outro lado, os únicos que não eram excluídos das áreas dos europeus constituíam uma minoria nas chamadas *native village settlements*, próximo das cidades; mesmo aí, não tinham o direito de propriedade.

Têm-se apontado por vezes, como crédito do governo colonial, algumas medidas consideradas positivas do *Land Husbandary Act*, de 1951. Aí se

---

<sup>2</sup> Citado em «Which one pays for the stolen donkey? Vexing questions on land issue», *The Sunday Mail*, Harare, sept. 26 1999.

preconiza que as explorações agrícolas «tradicionais», baseadas em sistemas de cultura extensivos, largamente dependentes do pousio e com níveis de produção muito baixos, dessem origem a cooperativas, nas quais se promoveria a diversificação das culturas e que beneficiariam de empréstimos para assegurar factores de produção visando a progressiva intensificação dos processos utilizados. Mas este diploma, surgido num contexto em que cada vez mais se acumulava gente em excesso relativamente à área utilizável das reservas, acabou por gerar descontentamentos, já que, entre outros aspectos, limitava o número de cabeças de gado de cada família, determinava, de forma súbita, modificações significativas nas práticas culturais, retirava aos chefes tradicionais o direito de distribuir a terra.

Inicialmente atenuadas, as tensões entre a população africana e a de origem europeia acentuavam-se com gravidade e encontravam-se bem exacerbadas quando se deu, em 1965, a declaração unilateral da independência da Rodésia, promovida pela minoria branca, que formalizou um sistema de segregação social ou, mais concretamente, racial.

2. As sanções aplicadas pela comunidade internacional na sequência deste facto isolaram quase completamente o país e reflectiram-se, como não podia deixar de ser, nos diversos sectores económicos.

Entre as produções agrícolas, a mais importante era, de longe a do tabaco, que até hoje tem mantido claro predomínio. A área ocupada pelo milho era também considerável e, como nas vastas extensões atribuídas aos brancos havia grandes sectores onde não se praticava a agricultura, estes ficavam destinados à pecuária, que assumia assim apreciável relevância. A utilização do solo compreendia ainda outras formas, como plantações de café e de chá, pomares, povoamentos florestais de pinheiros.

Mas foi a partir de 1965 que a agricultura da população de origem europeia conheceu grande dinamismo, diversificando-se, atingindo elevados rendimentos e expandindo-se na sua área de implantação. As principais transformações deram-se no Baixo Veld, no Alto Veld, onde o tabaco se retraiu e se desenvolveram o trigo, o girassol, o amendoim e o algodão, nas terras mais elevadas de leste, onde se introduziu a vinha, e sobretudo nas áreas baixas do Limpopo, nas quais se fizeram grandes investimentos e ganharam importância a cana do açúcar e o algodão. Mas, em contraste com estes êxitos, verificou-se um declínio relativo da capacidade produtiva dos agricultores africanos, cujas terras evidenciavam sinais de esgotamento, o que acentuou ainda mais a oposição existente<sup>3</sup>. É certo que alguns daqueles, instalados nas *native purchase areas* (ou *african purchase areas*) melhoraram as suas produções, conseguiram obter

---

<sup>3</sup> Cf. *Les Afriques au sud du Sahara*, dir. de Alain Dubresson, Jean-Yves Marchal e Jean-Pierre Raison, Paris 1994, p. 403, vol. de *Géographie Universelle*, dir. de Roger Brunet.

maiores rendimentos e passaram a intervir nos circuitos económicos do país. Mas não iam além duma escassa minoria, em relação à qual os padrões de segregação se mantinham.

Em 1969, foi promulgado o *Land Tenure Act*, que alargou a área das reservas, mas sublinhou de novo a separação entre as terras dos europeus e as dos africanos. De acordo com as suas disposições, ficavam atribuídos aproximadamente 50% das terras de cultura, entre as quais as melhores, à população branca, que representava 5% do total; os negros, 95% dos habitantes do país, tinham a outra metade, enquanto a parte restante do país (17%) correspondia a florestas e parques naturais (fig. 1).

3. Era necessário avivar os traços gerais desta evolução para melhor se compreenderem o sentido das transformações recentes e a complexidade e as dificuldades das tentativas de intervenção verificadas. Compreende-se que a vontade de corrigir os desequilíbrios chocantes das estruturas fundiárias constituísse um dos objectivos dos dirigentes políticos que assumiram o poder após a independência do país, em 1980, e afirmaram expressamente esse desígnio. Mas compreendem-se também as suas cautelas, já que, ao longo dos anos, as explorações da população de origem europeia foram concentrando a larga maioria da produção agrícola e tornaram-se essenciais para assegurar a alimentação das populações e a obtenção de recursos através de exportações. Por outro lado, é sabido que, nas complicadas negociações sobre a *descolonização*, as questões políticas assumem particular relevância e o problema da terra fica relegado para posição secundária. No fundo, acaba por ser equacionado em função de dois princípios não isentos de aspectos contraditórios: o da legitimidade da correcção das profundas desigualdades de acesso à propriedade rural, introduzidas por legislação viciada, e o dos direitos dos donos das explorações, com garantia de indemnização no caso de serem expropriados.

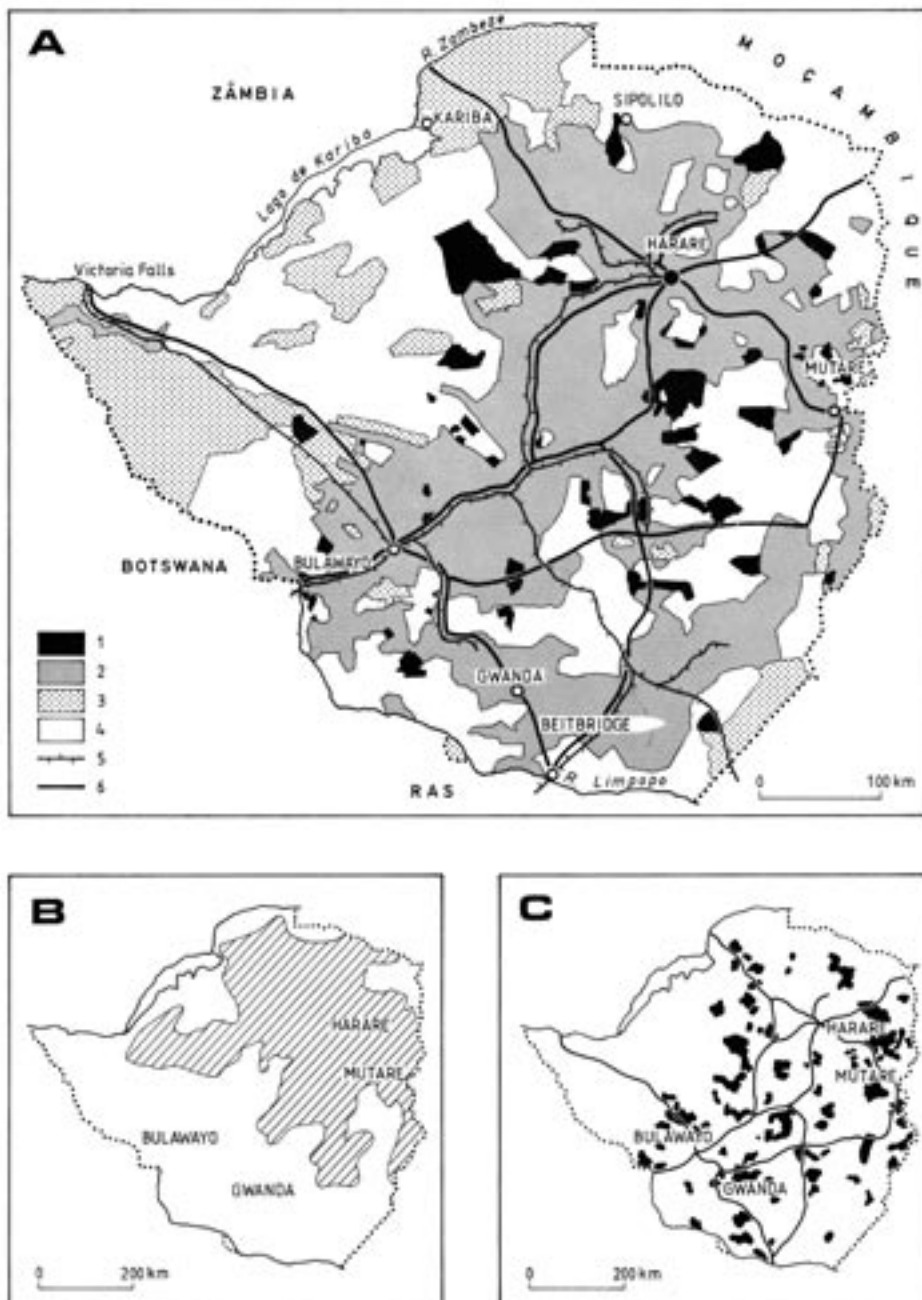
A situação que resultou do período colonial era a seguinte: explorações da população de origem europeia em 44% das terras, com uma média de 2.000 ha; na parte restante, áreas comunais em pouco mais de 50% e áreas de apropriação privada (*purchase area land*) em 5%<sup>4</sup>.

Os acordos de Lancaster (1979), que precederam a independência, limitaram a margem de manobra do novo governo do país que passou a chamar-se Zimbabwe. A redistribuição da terra das explorações dos brancos, segundo o que ficou estabelecido, far-se-ia, ao longo dos anos 80, com base no princípio do *willing seller/willing buyer*, ou seja, desde que os referidos brancos estivessem na disposição de as vender.

Todos estes condicionalismos representavam obstáculos em relação às reformas a empreender, cuja premência, contudo, se afigurava aparentemente

---

<sup>4</sup> Roger Meunier, «Transition politique, «paysans» et «entrepreneurs agricoles» en Afrique Australe», *Revue Tiers Monde*, XXXIX-153, Paris 1998, p. 121.



**Fig.1 – Zimbabwe.** A- Ocupação do solo em 1980 (adaptado de M. Foucher, 1986). 1- Pequenas propriedades africanas. 2- Terras dos «brancos». 3- Terras do Estado. 4- Terras «tribais». 5- Caminho de ferro. 6- Estradas principais. B- Áreas com mais de 700 mm anuais de precipitação (a tracejado). C- Localização dos «reassentamentos» rurais.

tão óbvia. As tentativas de concretização dos objectivos pretendidos vieram evidenciar novas dificuldades: falta de meios financeiros (apesar de ajudas internacionais, e designadamente do governo britânico) para comprar propriedades, melhorar as condições de exploração da terra, assegurar o funcionamento de infraestruturas; falta de preparação ou de qualificação das pessoas instaladas; desadaptação das mesmas, em boa parte provenientes das áreas de agricultura tradicional, a novos padrões de organização.

Foram ensaiados vários esquemas de actuação nos anos 80. Assim, em terras abandonadas<sup>5</sup>, perto das áreas comunais, levou-se a cabo o chamado *Intensive Resettlement Program (IRP)*, incluindo a instalação de infraestruturas de apoio e contando, em parte, com fundos concedidos pela Grã-Bretanha, no quadro dos acordos de Lancaster. O governo lançou também o *Accelerated Resettlement Program (ARP)*, mais expedito e sem grandes preocupações de preparação prévia de infraestruturas; para este programa não foi concedida ajuda britânica. Outra iniciativa ainda contemplou antigos combatentes da luta pela independência, instalados em terras onde deviam constituir cooperativas e que recebiam com frequência auxílios internacionais; a sua falta de preparação prejudicou muito os resultados obtidos. Mais tarde, foram previstos períodos de formação em determinadas explorações para determinados agricultores, provenientes designadamente das áreas comunais, antes de serem instalados em definitivo; esta prática mantém-se na actualidade.

Entretanto, aos poucos, fixaram-se concretamente diversas modalidades de ocupação do espaço, os chamados *modelos*, que têm subsistido até hoje e derivam dos programas acima mencionados.

O *modelo A* corresponde a um reassentamento de famílias em que cada uma delas recebe uma parcela (cerca de 5 ha), tendo em vista agricultura intensiva. Acrescentam-se pastos comunais (4 a 10 animais por família) e incentiva-se a constituição de lotes com mato, para obtenção de combustível e material de construção. Em princípio, garantem-se previamente infraestruturas diversas.

O *modelo B* assenta em cooperativas de produção que reúnem 50 a 200 membros. Estes elegem as suas comissões de direcção, encarregadas da compra de fornecimentos diversos, de assegurar mercados para as produções e outras tarefas administrativas.

O *modelo C* tem por base uma grande exploração estatal, baseada em culturas comerciais (tabaco, chá, algodão, soja), a que se associam parcelas individuais para os trabalhadores. Há ainda pastos comunais.

---

<sup>5</sup> Segundo algumas fontes, a superfície ocupada pelos europeus passou de 44.831.000 ha em 1976 para 35.547.000 ha em 1980 (cf. Daniel Bourmaud e Dominique Darbon, «La politique du pain: les mots et les choses (Kenya et Zimbabwe)», *Politique Africaine*, Paris 1990, p. 34).

São estes os três principais modelos. Juntam-se o *modelo D*, posterior, adaptado às regiões secas e onde a criação de gado é a principal actividade, e o *modelo E*, que no fundo é uma variante do A, mais ou menos equivalente ao ARP, segundo o qual as famílias são instaladas de forma acelerada (pecuária, agricultura), com definição posterior das infraestruturas.

O primeiro modelo assumiu posição relevante. Segundo apuramentos do Ministério da Agricultura, em 1985-86 englobava 95% das explorações familiares reinstaladas. Mas os dados disponíveis são muito inseguros. Sabe-se que os objectivos iniciais ficaram longe de ser atingidos, o que, aliás, não causa surpresa. Foi necessário criar organismos próprios para impulsionar o processo, e até mesmo um ministério específico, o da Redistribuição das Terras e do Desenvolvimento Rural, com um Departamento de Desenvolvimento Rural; outras repartições ficaram com os problemas de financiamento a seu cargo. Um plano inicial apontava para a reinstalação de 150.000 famílias, mas nos anos 80 só 35.000 foram abrangidas. Segundo números oficiais eram 21.000 em 1983 e as terras adquiridas e melhoradas atingiram mais de 1.500.000 ha. Quanto aos chefes de explorações agrícolas brancos seriam pouco mais de 4.000 em 1990, contra 6.700 antes da independência. Segundo o *Financial Times* de 21.8.1985, havia 4.300 chefes de explorações brancos, com 10 milhões de hectares, e 3.5 milhões de negros com 20 milhões de hectares.

A partir de 1990, o quadro legal de actuação modificou-se substancialmente.

4. Com efeito, em Abril desse ano expiraram os acordos de Lancaster que asseguravam formalmente a protecção dos bens da população branca; mas, entretanto, muitos dos habitantes de origem europeia que ficaram, tinham sabido consolidar a sua posição. A partir das reformas constitucionais levadas a cabo, foi promulgado o *Land Acquisition Act* de 1992, cuja versão final, fruto de longas controvérsias jurídicas, conserva cláusulas de indemnização substancial para as explorações expropriadas. Em Abril de 1993, o presidente Mugabe decidiu um relançamento do processo de reforma agrária, tendo como objectivo a redistribuição de 5 milhões de hectares, ou seja, perto de 40% da superfície ocupada pelas explorações dos brancos. Na realidade, as primeiras fases do plano mostram-se relativamente modestas: num primeiro período, só 70 explorações (190.000 ha) seriam expropriadas. Sinal dos tempos, a atenção parece dever passar a ser dada mais à qualificação dos candidatos a uma reinstalação do que aos objectivos propriamente sociais que tinham sido prioritários nas primeiras vagas de redistribuição»<sup>6</sup>.

Assim se retomava um tema essencial dos programas da luta pela independência: esquecê-lo seria impossível, as próprias motivações políticas obrigavam a agitá-lo, designadamente em determinadas ocasiões. Mas os anos

---

<sup>6</sup> Roger Meunier, *ob. cit.*, p. 123.

do período de transição haviam sublinhado a noção das dificuldades que envolve. O papel fundamental das explorações dos brancos, a que atrás se aludiu, tinha-se confirmado decisivamente; a própria população de origem europeia, cujo número se reduzia gradualmente, soubera inteligentemente reforçar as suas posições de diversas formas. Os problemas financeiros do Estado, para além do mais manietado pelas condições ajustadas com o FMI, limitaram a sua capacidade de manobra. Também não se revelava fácil reorientar as funções das terras comunais e reformular a sua organização: muitas delas asseguram um complemento fundamental da subsistência de populações que recebem contributos importantes de familiares instalados nas cidades e se mostram pouco interessadas em mudanças nas suas actividades rurais; no que se refere a matéria de gestão, a interferência de funcionários do Estado na repartição das terras, substituindo os chefes tradicionais, é igualmente fonte de atritos.

Deve reconhecer-se, porém, que, com a independência do Zimbabwe, a agricultura africana do país ganhou nova dinâmica, para o que contribuíram preços remuneradores, possibilidades de crédito e de modernização. No conjunto, «as pequenas explorações aumentaram a sua produção muito sensivelmente». Mas, por outro lado, «se 500 africanos puderam ter acesso à grande exploração, contam ainda pouco em face dos 4.000 chefes de explorações brancos»<sup>7</sup>.

Os dados disponíveis sobre a situação fundiária nos últimos anos são incertos e sabe-se que tem havido variações. Os propósitos de nacionalizações continuam a ser reafirmados recentemente, o que aconteceu, de forma concreta, em Novembro de 1997, quando o presidente Mugabe aludiu a um programa, segundo o qual seriam expropriadas mais de 1.500 explorações de brancos, correspondentes a cerca de 4 milhões de hectares. Desde logo se levantaram dúvidas, que se têm revelado justificadas, quanto à viabilidade deste programa, o qual suscita problemas jurídicos complexos; por exemplo, não comportaria indemnização para o proprietário, mas haveria uma compensação relativamente às construções e ao material agrícola (o que implica a necessidade de fundos não negligenciáveis)<sup>8</sup>.

Um ponto que aparece insistentemente repetido no discurso recente dos responsáveis políticos é o da legitimidade das expropriações sem indemnização por parte do governo do Zimbabwe. Procuram-se mesmo, laboriosamente, antecedentes longínquos a partir dos quais se fundamentem e evidenciem os abusos e a ilegalidade das atribuições de terras aos brancos. Num artigo já citado do jornal *The Sunday Mail* (26 de Setembro de 1999)<sup>9</sup>, referem-se as conclusões de um grupo de estudiosos, que chegam a invocar a secção 14 da

---

<sup>7</sup> *Les Afriques au sud du Sahara*, cit. nota 2, p. 406.

<sup>8</sup> Roger Meunier, *ob. cit.*, p. 141.

<sup>9</sup> Ver nota 1.



carta patente do governo britânico, datada de Outubro de 1889, na qual se estipula o seguinte: «in the administration of justice of the said peoples or inhabitants, careful regard shall always be had to the customs and laws of the class or tribe or nation to which the parties respectively belong, especially with respect to the holding, possession, transfer and deposition of lands». A conclusão simples que se alcança é a de que a British South Africa Company, à qual o governo britânico confiou a administração do território, procedeu indevidamente ao conceder terras aos colonos brancos; a compensação a atribuir a estes caberia pois ao governo do Reino Unido.

Tudo isto mostra as cautelas com que se equaciona o problema, em função do melindre de que se reveste, de modo a que não resulte hostil a posição perante os habitantes de origem europeia (ainda que seja inconsequente a conclusão apontada). A verdade é que o anúncio de remodelações fundiárias, mesmo sabendo-se que fazem parte da retórica do regime, causa periodicamente perturbações. Em 1998, notou-se uma redução da área cultivada, que se seguiu às colheitas medíocres registadas no ano anterior.

Entretanto, o processo vai decorrendo, por entre planos que se elaboram e vão pondo em execução, às vezes com auxílio externo, dificuldades, protestos e reclamações, algumas acções bem sucedidas também. A imprensa refere-se com frequência ao assunto e apresenta exemplos de ocorrências de diferente natureza; nada melhor do que citar alguns deles, verificados recentemente (Setembro de 1999).

*The Herald* (Harare), no dia 17, dava conta dos protestos de rurais de Bulilimamangwe District, Matabeleland South, na parte meridional do país, que se insurgiam contra a interferência de funcionários ligados ao poder central na distribuição das terras. Alegavam que esses funcionários não se encontravam devidamente enquadrados nos problemas locais. E um dos que reclamavam, exprimia-se assim: «we have our local leaders in the province, both traditional and political leaders, who together with agriculturalists can and have the capacity to apportion the land that is being bought by the Government. So why take our land to Harare people who do not even understand our ways of living». Verifica-se não só um desejo de conferir relevância às autoridades da própria área onde decorrem as operações de reestruturação fundiária, mas também certa manifestação da rivalidade profunda entre os ndebeles ou matabeles, do sul do país, e os xonas, maioritários, do norte e centro.

Outros protestos de camponeses do sul eram noticiados em *The Sunday News* (Bulawayo), do dia 19; na área de Bubi, esses camponeses queixavam-se do atraso na redistribuição de terras da Drommerland Farm, com cerca de 65.000 acres e dotada de infraestruturas, que havia sido adquirida pelo governo com aquele fim. A promessa de instalar os camponeses havia sido feita pelo governo em Dezembro de 1997, mas entretanto aquela exploração estava a ser utilizada directamente pela Agricultural Rural Development Authority (ARDA).

Bem diferente era o caso de outros camponeses, cerca de 170, seleccionados em áreas comunais e que haviam sido preparados para se

dedicarem à agricultura comercial pela Development Aid from People to People (DAPP). Segundo *The Herald* (Harare), do dia 16, o treino desses camponeses decorrera com êxito, ao longo de cinco anos, em explorações geridas pela DAPP para interessar pela agricultura comercial populações rurais preocupadas apenas em garantir a sua subsistência. Os camponeses alegavam dificuldades no acesso a novas terras e recusavam-se a deixar os lotes onde haviam recebido formação e enquadramento, enquanto a DAPP argumentava que, terminado o período de instrução, deveriam ser substituídos por outros.

Outra questão que se colocava pela mesma altura era a da venda pela Zimbabwe Development Corporation, para obtenção de fundos, duma extensa propriedade, situada na área turística de Hwange, a chamada Last Hope Estate Dete Holdings. A transacção tinha sido prevista juntamente com a de seis outras propriedades; mas enquanto a venda destas se tinha concretizado, a da primeira, a mais valiosa, continuava por fazer, numa altura em que estava a terminar o período indicado pelo governo para conclusão do processo, ficando gravemente afectado o capital com que se contava para acções a empreender (*Business Herald*, Harare, dia 16).

Finalmente mencione-se o plano de instalação de 200 famílias em cinco explorações do Guruve, que tinham sido atribuídas a cooperativas, de acordo com o modelo B, mas não estavam a ser utilizadas. Segundo noticiava no dia 20 *The Chronicle*, Bulawayo, havia sido feito um estudo prévio detalhado, financiado pela França, que assumira também o encargo da implantação das mais diversas infraestruturas. Segundo se previa na altura, as famílias ficariam instaladas no prazo de cerca de dois meses.

Os exemplos que se indicaram dão conta dos múltiplos problemas que se colocam com frequência no decorrer do processo de reestruturação fundiária do Zimbabwe<sup>10</sup>. Tratando-se de casos pontuais, para finalizar, importa agora delinear, em perspectiva sumária, as grandes questões levantadas globalmente por esse processo.

5. À partida, teoricamente tudo parece simples. Trata-se *apenas* de corrigir uma situação desequilibrada e injusta, herdada do período colonial, cujas marcas se impuseram decisivamente, mas que, numa escala histórica, até não é muito prolongado.

---

<sup>10</sup> Muito recentemente, quando se ultimava a versão final do presente texto, verificou-se acentuado agravamento dos conflitos pela posse da terra, na sequência do discurso mais radical dos dirigentes do país e do desgaste político que vários analistas lhes têm apontado. Assim, em Março de 2000, a imprensa noticiou que numerosos africanos haviam invadido mais de 300 grandes explorações agrícolas, fundamentalmente dedicadas à produção de tabaco. No dia 6 do mês seguinte, o parlamento do Zimbabwe aprovou uma lei que permite a expropriação das terras dos fazendeiros brancos sem pagamento de indemnização.

Contudo, a transferência das explorações da população de origem europeia para outras mãos suscita muitos problemas. Desde logo, essas explorações, devido à própria lógica do sistema em que se constituíram, concentram uma parte essencial da produção agrícola, o que obriga à maior prudência na condução do processo, necessariamente moderada e equilibrada. Conhecem-se as consequências nefastas que o abandono das explorações daquele tipo provocou nalguns territórios (basta citar o caso de Moçambique ou o de Angola, a seguir a 1975). Os dirigentes do país que conquista a sua independência têm sempre que estudar com cuidado as modalidades jurídicas de actuação, ponderar a questão das indemnizações, evitar o êxodo maciço dos antigos colonizadores. Resulta assim uma sorte de contradição entre o imperativo de modificar estruturas fundiárias deficientes e a necessidade absoluta de as manter parcialmente.

Tudo isto é reforçado pelos condicionalismos a que estão sujeitos aqueles mesmos dirigentes: enredados pelos termos dos acordos que garantem a transferência de soberania, carentes de ajuda externa que não se concede sem a sujeição a regras precisas, têm a sua capacidade de actuação sensivelmente reduzida.

Por outro lado, o contraste entre os dois grandes sectores entre os quais se reparte o domínio das actividades rurais não se limita a uma questão de escala na apropriação da terra: os conceitos de posse são basicamente diferentes, inspirados nos princípios do direito romano, correntes na Europa Ocidental e que os brancos transpuseram para a África, nas terras de que se apropriaram, e assentes noutras bases, nas das linhagens, em que não se afirma o primado da propriedade individual, nos campos africanos, onde continuaram a subsistir. Disto resulta uma dificuldade acrescida, pois a tendência seguida é a de generalizar as normas da posse da terra, segundo os princípios indicados em primeiro lugar, o que não se faz sem conflitos e problemas diversos; aliás, em muitas terras comunais, são ainda os velhos usos seculares, bem enraizados, que permanecem em vigor. Atendendo a isto, ao lançar-se o processo de redistribuição da terra, «os beneficiários (...) recebem autorizações que lhes permitem cultivar, pastorear o seu gado e ocupar uma área residencial. A duração de validade destas autorizações é definida. De certa maneira isto perpetua a tradição das terras comunais onde os camponeses não têm o direito de propriedade da terra, mas simplesmente um direito de utilização»<sup>11</sup>.

Finalmente, evoquemos dificuldades práticas na execução das várias operações: multiplicidade por vezes exagerada de organismos em acção, com sobreposição de funções, centralismo excessivo nalguns deles, falta de empenho de determinados funcionários, com deficiente preparação, ou actuando em função de programas apressadamente preparados, para corresponderem aos prazos dos objectivos fixados; por outro lado, as próprias pessoas deslocadas e reinstaladas revelam, não raras vezes, impreparação e desinteresse, para não falar de atritos étnicos e de outra natureza que podem

---

<sup>11</sup> Luc-Joël Grégoire, *Le Zimbabwe. Évolution économique et perspectives*, Paris 1989, p. 122.

fazer sentir os seus efeitos. Ao fim e ao cabo, muitos destes aspectos não devem considerar-se surpreendentes, atendendo ao contexto em que se manifestam.

O fracasso de vários planos de reinstalação, bem como critérios discutíveis na atribuição das parcelas explicam descontentamentos e azedumes que se têm verificado recentemente e que não serão apaziguados pela simples confiscação de terras. É preciso reconhecer que algum cepticismo se tem instalado em boa parte da população. Roger Meunier assinala que «segundo um inquérito recente do ministério dos assuntos sociais do Zimbabwe, junto de ampla amostra, só 2% da população consideram que a questão da pobreza poderia ser resolvida pela atribuição de terras»<sup>12</sup>.

De qualquer forma, o processo de reestruturação fundiária no Zimbabwe é irreversível. A forma acelerada e violenta como está a decorrer, nos seus últimos desenvolvimentos (Março/Abril de 2000), leva a recear que se sucedam perturbações de diversa natureza. Mas tudo dependerá da evolução política do país e da influência do contexto internacional, pelo que se torna arriscado formular qualquer tipo de previsões.

### **Bibliografia sumária**

- BOURMAUD, Daniel e DARBON, Dominique (1990) – La politique du pain: les mots et les choses (Kenya et Zimbabwe). *Politique Africaine*, 37, Paris: 32-44.
- DUBRESSON, Alain, MARCHAL, Jean-Yves e RAISON, Jean-Pierre, (dir.) (1994) – *Les Afriques au sud du Sahara*. In Roger Brunet, *Géographie Universelle*. Paris: 402-406.
- FOUCHER, M. (1986) – De la Rhodésie au Zimbabwe, ou le foncier comme héritage. Une approche géographique. *Politique Africaine*, 21, Paris: 37-53.
- GRÉGOIRE, Luc-Joël (1989) – *Le Zimbabwe. Évolution économique et perspectives*. Paris.
- MacGARRY, Brian (1994) – *Land for which people? Some unanswered questions*. Harare.
- MARARIKE, Claude G. (1999) – *Survival strategies in rural Zimbabwe. The role of assets, indigenous knowledge and organisations*. Harare.
- MEUNIER, Roger (1998) – Transition politique, «paysans» et «entrepreneurs agricoles» en Afrique Australe. *Revue Tiers Monde*, XXXIX-153, Paris: 119-144.
- MOYO, Sam (1995) – *The land question in Zimbabwe*. Harare.
- RIDDEL, Roger (1978) – *The land problem in Rhodesia: alternatives for the future*. Harare.

---

<sup>12</sup> *Ob. cit.*, p. 141.